DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	4
Despacho	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.072, DE 25 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre critérios para oferta de vagas da Educação Infantil na modalidade Creche, na rede pública municipal de ensino e Cadastro de Atendimento a Demanda Escolar.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de sistematizar os critérios para ingresso no Centro de Educação e Recreação Dr. Horácio Alves Pereira, que se caracterizam pela busca da distribuição equitativa para o atendimento das crianças;

Considerando a necessidade de planejar a demanda escolar, tendo em vista que o ano letivo se inicia em janeiro e encerra em dezembro;

Considerando os dispostos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o disposto da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, e a lei Municipal nº 3.022, de 31 de agosto de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica garantida a oferta de vagas no Centro de Educação e Recreação Dr. Horácio Alves Pereira, aos menores em idade compatível com o disposto no artigo 30 da Lei Federal no 9.394/96, cujo atendimento dar-se-á na seguinte ordem de prioridade:

I – crianças em situação de risco, que forem identificadas com necessidade de medida protetiva, as previstas no artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

II – crianças cujas famílias encontram-se em situação de alta vulnerabilidade social, sendo assim consideradas as famílias com renda per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional, beneficiarias do Programa Bolsa Família

III – crianças cujas famílias encontram-se em situação de média vulnerabilidade social, com baixa renda e em ascensão social por meio do trabalho, sendo assim consideradas as famílias com renda per capita superior a meio salário-mínimo nacional e cujos pais trabalham fora de seus domicílios e não podem permanecer com a criança durante o período diurno.

IV – demais candidatos a vaga.

Art. 2º. Ao solicitar a matricula do menor, os pais ou responsáveis deverão preencher o Cadastro de Atendimento da Demanda Escolar, de acordo com o Anexo I, e apresentar os documentos originais na seguinte conformidade:

I – em relação ao disposto no inciso I do artigo anterior, a apresentação do documento que o identifique em situação de risco;

II – no atendimento ao disposto no inciso II do artigo anterior, a comprovação se dará mediante apresentação de documento onde comprove ser beneficiaria do Programa Bolsa Família e renda per capita abaixo de meio salário-mínimo nacional;

III – a comprovação da atividade laboral dos pais ou responsáveis deverá ser feita através das anotações constantes da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou por meio idôneo em que se possa aferir os ganhos de trabalho autônomo ou informal, com assinatura reconhecida em cartório e Parecer Social expedido por Assistente Social, além da certidão de nascimento de todos os filhos menores de 18 anos;

IV – e em todos os casos, a Secretaria de Educação deverá exigir a Certidão de Nascimento do menor e comprovante de residência.

Art. 3º. O Cadastro de Atendimento da Demanda Escolar poderá ser realizado pelos pais ou responsáveis legais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

meses de outubro e novembro para o ano letivo seguinte, e junho para as vagas remanescentes no mesmo ano letivo.

§ 1º. A lista dos cadastrados será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Borborema http://www.borborema.sp.gov.br no primeiro dia útil de dezembro.

§ 2º. Sempre que julgar necessário, os alunos já cadastrados serão convocados para atualização de cadastros.

Art. 4º. – As crianças serão classificadas pela ordem de prioridade estabelecida nos incisos do artigo 1º deste Decreto organizada de acordo com a faixa etária na seguinte forma:

I – berçário – crianças de 4 (quatro) meses a 1 (um) ano completo até 30/06;

II – maternal I – crianças com 2 (dois) anos completos até 30/06;

III – maternal II – crianças com 3 (três) anos completos até 30/06.

Art. 5º. Na ocorrência de empate de condições entre os candidatos, o desempate será efetuado de acordo com a seguinte ordem de precedência:

I – responsáveis legais com maior número de filhos com idade entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos, devidamente comprovada por meio da certidão de nascimento;

II – responsáveis legais com maior número de filhos com idade entre 6 (seis) e 12 (doze) anos, devidamente comprovada por meio da certidão de nascimento;

Art. 6°. Os casos omissos serão resolvidos por ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de julho de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

CADASTRO DE ATENDIMENTO À DEMANDA ESCOLAR

Aluno(a): _____¬_____
_____

Data de Nascimento: ____/____/_____.

( ) Berçário

( ) Maternal I

( ) Maternal II

Filiação:

Pai: _____
_____

Mãe: _____
_____

Endereço Residencial: _____
_____

Telefone de Contato:

Residencial: _____Trabalho: _____
_____

Celular: _____
_____

Local e Endereço de trabalho:

_____
_____
_____
_____

Observações:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Horário: _____/_____

Borborema/SP, _____ de _____ de 2017

_____

Assinatura

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Atos Administrativos

Despacho

Despacho Administrativo em 25 de Julho de 2017.

Assunto: Justificativa quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos

A Administração Municipal de Borborema justifica, e torna público, em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a quebra ou a inversão da Ordem Cronológica de Pagamentos, na forma abaixo especificada, em caráter excepcional e por razões de amplo e relevante interesse público, e se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais em andamento.

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Data Pagamento	Valor
4180/017-2017	Imprensa Oficial Do Estado S/A	27/07/2017	24/07/2017	R$ 322,66
5422/0000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	25/07/2017	25/07/2017	R$ 1.561,59
5121/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	25/07/2017	25/07/2017	R$ 236,61
5388/000-2017	Auto Posto Sao Joaquim De Borborema Ltda - Me	25/07/2017	25/07/2017	R$ 86,06
5519/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	25/07/2017	25/07/2017	R$ 1.549,73
5518/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	25/07/2017	25/07/2017	R$ 724,67
5393/000-2017	Auto Posto Sao Joaquim De Borborema Ltda - Me	25/07/2017	25/07/2017	R$ 945,40
5419/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	25/07/2017	25/07/2017	R$ 95,25
3655/015-2017	Biocyclus Industria E Comercio De Asfalto Eireli M	25/07/2017	25/07/2017	R$ 6.835,40
6068/000-2017	Empresa Brasileira De Telecomunicações - Embratel	25/07/2017	25/07/2017	R$ 595,50
5141/001-2017	Pedro Mantovani Itápolis Epp	25/07/2017	25/07/2017	R$ 14.000,00
5797/001-20170	Imprensa Oficial Do Estado S/A	25/07/2017	25/07/2017	R$ 230,47
5759/000-2017	José Carlos Morandi Epp	25/07/2017	25/07/2017	R$ 189,35
5760/000-2017	José Carlos Morandi Epp	25/07/2017	25/07/2017	R$ 138,81
5397/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	25/07/2017	25/07/2017	R$ 113,06
5394/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	25/07/2017	25/07/2017	R$ 759,81
5395/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	25/07/2017	25/07/2017	R$ 657,34
5391/000-2017	Auto Posto Sao Joaquim De Borborema Ltda - Me	25/07/2017	25/07/2017	R$ 345,37
5389/000-2017	Auto Posto Sao Joaquim De Borborema Ltda - Me	25/07/2017	25/07/2017	R$ 244,12
5390/000-2017	Auto Posto Sao Joaquim De Borborema Ltda - Me	25/07/2017	25/07/2017	R$ 33,04
5392/000-2017	Auto Posto Sao Joaquim De Borborema Ltda - Me	25/07/2017	25/07/2017	R$ 121,90
6405/000-2017	Oficial Reg. De Imóveis Da Comarca De Itápolis-Sp	25/07/2017	25/07/2017	R$ 778,18

Submeta-se à ciência dos interessados, mediante publicação na imprensa oficial e por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de Julho de 2017.

Vladimir Antonio Adabo

Prefeito Municipal